



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO MPC-MG nº 24, de 04 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Resolução MPC-MG nº 16, de 16 de julho de 2020, e dispõe sobre a forma de realização das reuniões institucionais do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, no exercício da atribuição a que se refere o art. 31-A da Lei Complementar estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 1º da Resolução MPC-MG nº 16/2020 passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º As reuniões do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais ocorrerão em ambiente virtual.

§ 1º O Procurador-Geral, de ofício ou mediante requerimento motivado de qualquer membro do Colégio de Procuradores e/ou parte interessada, convocará reunião institucional ordinária ou extraordinária, excepcionalmente, na forma presencial, por meio de decisão fundamentada e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Presidente do Colégio de Procuradores
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)